
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.139, DE 1 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 10.071.323,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.071.323,77 (Dez Milhões, Setenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111050824412626181 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449052	12.600,00
341010412312301451 - FDE	0101	446041	2.000.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0661	449039	62.249,36
751012030612184773 - SEPAq	0101	339039	173.000,00
751012030612184773 - SEPAq	0101	449052	3.381,00
871010812612531895 - FEAS	0139	339033	4.550,64
871010824412141609 - FEAS	0107	334041	64.960,00
871010824412141609 - FEAS	0107	444042	14.000,00
871010824412141609 - FEAS	0107	449051	608.542,97
871010824412141609 - FEAS	0139	339033	22.500,00
871010824412141609 - FEAS	0139	449052	80.774,91
871010824412144755 - FEAS	0107	332093	21.282,36
871010824412176147 - FEAS	0107	449052	200.723,78
871010824412176147 - FEAS	0139	339030	7.453,80
871010824412176147 - FEAS	0139	339033	21.290,00
871010824412176147 - FEAS	0139	339036	12.000,00
871010824412176151 - FEAS	0107	449051	19.602,20
871010824412176151 - FEAS	0139	339030	10.000,00
871010824412176151 - FEAS	0139	339033	7.000,00
871010824412176151 - FEAS	0139	339036	7.600,00
871010824412176151 - FEAS	0139	339039	94.200,00

871010824412176151 - FEAS	0139	449052	72.024,36
871010824412176197 - FEAS	0107	449092	23.310,00
871010824412176197 - FEAS	0139	339036	14.000,00
871010824412176197 - FEAS	0139	339037	48.317,12
871010824412176197 - FEAS	0139	339039	48.388,20
871010824412176197 - FEAS	6107	339030	9.500,00
871010824412456120 - FEAS	0107	339048	8.000,00
871010824412531940 - FEAS	0139	339035	43.670,16
871010824412536145 - FEAS	0139	339033	37.064,53
871010824412536209 - FEAS	0139	339033	2.730,38
901011030111861376 - FES	0103	444051	9.999,00
901011030211852608 - FES	0103	339030	3.043.000,00
901011030211854804 - FES	0103	444051	300.000,00
901011030211891439 - FES	0103	442051	96.585,00
901011030511872615 - FES	0103	334041	2.867.024,00
		TOTAL	10.071.323,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111050824412626181 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339033	12.600,00
341010412312301451 - FDE	0101	459066	2.000.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0661	449039	62.249,36
751012030612184773 - SEPAq	0101	339039	3.381,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449051	173.000,00
871010812612531895 - FEAS	0139	339033	1.991,97
871010824412144756 - FEAS	0107	339008	960.421,31
871010824412171944 - FEAS	0139	339033	8.289,00
871010824412171944 - FEAS	0139	449052	96.684,90
871010824412176151 - FEAS	6107	339039	9.500,00
871010824412176197 - FEAS	0139	339033	12.314,75
871010824412456120 - FEAS	0139	339033	11.945,00
871010824412494932 - FEAS	0139	339033	27.560,34
871010824412531953 - FEAS	0139	339014	80.616,15
871010824412531953 - FEAS	0139	339033	7.087,92
871010824412531953 - FEAS	0139	339039	145.101,27
871010824412536145 - FEAS	0139	339039	44.208,07
871010824412536145 - FEAS	0139	449052	56.114,37
871010824412536209 - FEAS	0139	339039	17.911,90
871010842212491886 - FEAS	0139	339014	22.500,00

871010842212491886 - FEAS	0139	339033	1.238,46
901011030211852610 - FES	0103	339030	3.043.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339039	2.867.024,00
901011030211852610 - FES	0103	449052	406.584,00
		TOTAL	10.071.323,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.645, de 14/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ